

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.O.E. Nº 603/2013 – ASJUR/PRES.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.O.E. Nº 603/2013 – ASJUR/PRES., CELEBRADO EM 19/07/2013, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº: 00112-00026631/2018-56

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, Advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Av. João de Barros, 903 – Boa Vista – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.693/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da C.I. nº 7.234.530 – SDS/PE e do CPF nº 071.025.724-41, residente e domiciliado Recife/PE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista os Pareceres ASJUR/PRES, nº 057/2019 (doc. SEI/GDF nº 17782137) e 077/2019 (doc. SEI/GDF nº 18480014), o Voto do Senhor Diretor de Edificações, (doc. SEI/GDF nº 20997501), datado de 14/04/2019, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP exarada em sua 4.423ª Sessão, realizada em 17/04/2019, (doc. SEI/GDF nº 21010904), com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e o que mais consta do processo nº 00112-00026631/2018-56, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é **acréscimo e supressão do Contrato nº 603/2017 – ASJUR/PRES** cujo objeto é a execução dos serviços de revitalização e especializados de recuperação/reforço da Torre de TV, localizada no Eixo Monumental, em Brasília – RA I - DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se ao Contrato o valor de R\$ 3.331.722,24 (três milhões, trezentos e trinta e um mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a

aproximadamente **27,55% (vinte e sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos)** do valor original do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprimi-se do Contrato o valor de **R\$ 787.843,80 (setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, correspondente a aproximadamente **6,51% (seis inteiros e cinquenta e um centésimos)** do valor originalmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após acréscimo e supressão de que trata os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Primeira do presente termo, o Contrato passará de **R\$ 13.704.407,20 (treze milhões, setecentos e quatro mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos)** para **R\$ 16.248.285,59 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do **Programa de Trabalho: 15.451.6216.1223.0005, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100**, conforme Disponibilização Orçamentária (doc. SEI/GDF nº 20976611), datada de 12/04/2019 e **Nota de Empenho nº 2019NE01249**, datada de **25/04/2019**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 127.193,91 (cento e vinte e sete mil cento e noventa e três reais e noventa e um centavos)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor ajustado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 603/2013 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.

LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO

Instrumento de Outorga de Poderes:

Contrato Social (doc. SEI/GDF nº 17877328)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO GAUDENCIO PESSOA DE MELO, Usuário Externo**, em 29/04/2019, às 21:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/04/2019, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/04/2019, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=21363022)
verificador= **21363022** código CRC= **97DA8B5A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315